Lei nº 87, de 31 de Dezembro de 1949.

Dispõe sôbre fixação de vencimentos

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixado em Cr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1950, os vencimentos mensais de cada um dos cargos de Escriturários da Prefeitura e Administrador do Matadouro Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 31 de Dezembro de 1949

Dario Martins
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Dezembro de 1949.

Voltaire Tores
Secretário da Prefeitura